
PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO DE VINCULOS PRECÁRIOS

1 - Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Casal de Cambra datado de 20 de fevereiro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias uteis, a contar da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no “lugar de estilo” da Junta de Freguesia, sita Rua de Bragança nº 1, 2605-727 Casal de Cambra, procedimento concursal de regularização de vínculos precários para a constituição de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho de Assistente Técnico.

2- O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas, nomeadamente nos seguintes diplomas legais: Lei 112/2017, de 29 de dezembro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP) e Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.

3 – Caracterização dos postos de trabalho: 2 postos de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, na carreira e categoria de Assistente Técnico para o exercício de funções na área administrativa;

4- Conteúdo funcional: Apoio administrativo nas áreas de atuação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços; enquadradas no conteúdo funcional correspondente à carreira e categoria de assistente técnica, nos termos estabelecidos no anexo à LTFP;

5- Âmbito do recrutamento: o presente recrutamento efetua-se de entre pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais e que satisfaçam necessidades reconhecidas pela Junta de Freguesia como permanente, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado, ao abrigo do regime estabelecido na Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro.

6- Local de trabalho – Área da Freguesia da Junta de Freguesia de Casal de Cambra;

7- Requisitos de admissão:

7.1 - Podem candidatar-se ao procedimento concursal, as pessoas indicadas no ponto 5 do presente aviso que, até à data limite para a apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente, sob pena de exclusão, os requisitos previstos no art.º 17º da LTFP, e que são:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2- Nível habilitacional: 12º ano de escolaridade

8- Posicionamento remuneratório – O posicionamento remuneratório das pessoas recrutadas é efetuado nos termos do disposto no art.º 12º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro:

9- Formalização das candidaturas:

9.1 – Nos termos da conjugação dos artigos 27º e 51º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, através de formulário tipo, devidamente assinado, aprovado pelo Despacho (extrato) nº 11311/2009, de 17 de março, publicado no Diário da República nº 89, 2ª Série, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível no site da Junta de Freguesia: www.jf-casaldecambra.pt;

9.2 – De acordo com o nº 8 do art.º 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, as candidaturas são preferencialmente efetuadas por via eletrónica para o endereço de e-mail: secretaria@jf-casaldecambra.pt

9.3– A apresentação das candidaturas pode, ainda, ser efetuada:

- Pessoalmente, na Secretaria da Junta de Freguesia, sita Rua de Bragança nº 1, 2605-727 Casal de Cambra

- Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço;

10 – A apresentação das candidaturas deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

11 – Métodos de seleção:

11.1 - Nos termos do nº 6 do art.º 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, é aplicável como método de seleção a Avaliação curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho postos a concurso.

11.2 – A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas.

11.3 – No caso de haver mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho é aplicável a Entrevista Profissional de Seleção.

11.4 – Sendo aplicável o método Entrevista Profissional de Seleção, a valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam à Entrevista Profissional de Seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

11.5 - Para efeitos de valoração final, a Avaliação curricular tem a ponderação de 60% e a Entrevista Profissional de Seleção tem a ponderação de 40%, expressa através da seguinte fórmula:

$$CF=0,60AC+0,40EPS$$

Sendo:

CF=Classificação final

AC= Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Profissional de Seleção



JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL DE CAMBRA

12– As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 – A notificação dos candidatos é feita preferencialmente por correio eletrónico, conforme o disposto no n.º 8 do art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

14 – No caso de ser aplicável o método Entrevista Profissional de Seleção, os candidatos são convocados, através de e-mail do dia, hora e local, para a sua realização.

15 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no “local de estilo” na Secretaria da Junta de Freguesia.

16- Em situações de igualdade de valoração entre candidatos e em situações não configuradas pela lei como preferenciais, no que à lista de ordenação final diz respeito, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria.

17 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no lugar de estilo da Secretaria da Junta de Freguesia;

18– Composição e identificação do júri:

Presidente: Sónia Santos, Assistente Técnica; Vogais efetivos: 1.º Carla Costa, Assistente Técnica, que substitui o Presidente, em caso de ausência e impedimento, e 2.º Vera Frizado, Assistente Técnica. Vogais Suplentes: Susete Antunes; Andreia Nunes ambas Assistentes Técnicas